

**Ano XV - Estado do Tocantins, terça-feira, 18 de novembro de 2003 DIÁRIO
OFICIAL No 1.563**

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - COEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 261, de 20 de fevereiro de 1991, nos termos do Decreto nº 033, de 20 de abril de 1995, do art. 9º de seu Regimento Interno, e em atendimento ao disposto na Lei nº 1.323, de 04 de abril de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 1.666, de 26 de dezembro de 2002, ouvido o plenário na 14ª reunião ordinária, realizada em 04 de novembro de 2003,

R E S O L V E

Art. 1º Ficam definidos para composição do Coeficiente da Performance da Política Municipal de Meio Ambiente e implementação da Agenda 21 local, os seguintes temas ambientais:

I - controle, fiscalização, vigilância e proteção ambiental;

II - desenvolvimento científico e tecnológico voltado para a preservação ambiental;

III - educação ambiental;

IV - saneamento básico.

Art. 2º A apropriação dos dados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, será realizada mediante solicitação anual do Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a partir dos dados do balanço contábil de cada Município, fornecido pelo TCE, após o prazo final de prestação de contas. Estes dados deverão conter:

I - número de ordem;

II - nome do Município;

III - a dotação orçamentária realizada pelo Município em Temas Ambientais observando a:

a) Função: 18 – Gestão Ambiental

Subfunções: 541 – Preservação e Conservação Ambiental;

542 – Controle Ambiental;

543 – Recuperação de áreas degradadas;

544 – Recursos hídricos;

545 – Meteorologia

b) Função: 17 – Saneamento básico
Subfunções: 511 – Saneamento básico rural
512 – Saneamento básico urbano.

IV - a dotação orçamentária total realizada pelo Município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LÍVIO WILLIAM REIS DE CARVALHO
Presidente